

PORTARIA INTERNA FDRP N° 031/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de Pós-Graduação Stricto Sensu** junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos de Departamentos da FDRP/USP

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

- **Artigo 1º** A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 04 de fevereiro de 2022, das 10 às 16 horas,** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
- **Artigo 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.
 - § 1º O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.
 - § 2º Os representantes discentes de pós-graduação <u>nos diferentes órgãos colegiados da</u> <u>Unidade</u> **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus <u>pares</u> <u>que não forem candidatos</u>.
- **Artigo 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.
- Artigo 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Mandato de 13/03/2022 a 12/03/2023

- a) Congregação
- 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
- b) Conselho Técnico Administrativo
- 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
- c) Comissão de Pós-Graduação
- 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

FDRP/ATAc

página 1 | 3

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP 14040-906 Ribeirão Preto-SP T | F 55 (16) 3315-4954

T [F 55 (16) 3315-4954 www.direitorp.usp.br



- d) Departamento de Direito Público
- 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
- e) Comissão de Relações Internacionais
- 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
- f) Comissão de Biblioteca
- 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
- g) Comissão Permanente de Publicações
- 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

Mandato de 14/04/2022 a 13/04/2023

- a) Comissão de Pesquisa
- 1 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
- **Artigo 5°** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4° desta Portaria, dentre seus pares.
- **Artigo 6º** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pósgraduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

- Artigo 7° A Assistência Técnica Acadêmica desta Unidade receberá a partir da data de publicação desta Portaria até às 23h59 do dia 17 de janeiro de 2022, através do e-mail atacfdrp@usp.br, o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, em formulário próprio, disponível na página da Unidade www.direitorp.usp.br, link eleições, acompanhado de declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de Pós-Graduação da FDRP.
 - § 1º A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.
 - § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
 - § 3° O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da FDRP (<u>www.direitorp.usp.br</u>), a partir das 15 horas do dia 18 **de janeiro de 2022**.
 - § 4° Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 12 horas do dia 21 de janeiro de 2022, pelo e-mail atacfdrp@usp.br. A decisão será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br), a partir das 15h do dia 24 de janeiro de 2022.
 - § 5° As candidaturas deferidas serão relacionadas nas cédulas em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais.



página 2 | 3

Av. Bandeirantes , 3900 Campus da USP 14040-906 Ribeirão Preto-SP T | F 55 (16) 3315-4954 www.direitorp.usp.br



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, <u>no dia da votação</u>, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9° - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), no dia 08 de fevereiro de 2022, a partir das 15 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I o aluno mais idoso;
- II o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 — Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, devendo ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail <u>atacfdrp@usp.br</u> até às 12 horas do dia 11 de fevereiro de 2022 e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade <u>www.direitorp.usp.br</u>, link eleições e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 02 de Dezembro de 2021.

-Docusigned by: Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho

Diretor

FDRP/ATAc

página 3 | 3

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP 14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3315-4954 www.direitorp.usp.br